



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, com sede na Avenida Arli Catarina, nº 671 – Miguel Patrício dos Prazeres – Santa Maria do Suaçuí/MG - CEP: 39.780-000 - TEL: (33) 9 8832-5767, inscrito no CNPJ nº. 00.794.962/0001-60, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O mesmo ocorrerá em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br, regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, utensílios e gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados às necessidades do CISVAS.

Recebimento de Propostas: Até às 08h59min de 29/07/2026

Data de Abertura das Propostas: 29/07/2026

Hora de Abertura das Propostas: 09h00min – Horário de Brasília

Local da Sessão: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

Área Solicitante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí (CISVAS) – Secretária Executiva – Monaliza Aparecida Amaral Catarina

Valor Estimado da Contratação: Sigiloso nos termos do Art. 24 da Lei 14.133/21.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

Informações: Comissão de Licitação – CISVAS, Avenida Arli Catarina, nº 671 – Miguel Patrício dos Prazeres – Santa Maria do Suaçuí/MG - CEP: 39.780-000 - TEL: (33) 9 8832-5767.

E-mail: licitacao@cisvas.com.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, por intermédio do Setor de Licitações, realiza Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, visando a aquisição dos itens relacionados no Anexo I – Termo de referências, de encontro ao objeto deste procedimento.

1.2. O pregão será realizado em sessão pública, na Plataforma de Licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br, e, serão conduzidos pelo Pregoeiro Tobias Felício Leite e comissão de contratação, designados por ato da presidente do CISVAS, através da Portaria nº 006/2026, de 1º de setembro de 2025, anexada aos autos do procedimento e regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, através do endereço eletrônico www.cisvas.com.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e através do endereço eletrônico de e-mail licitacao@cisvas.com.br, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como: Errata, adendo, suspensão ou revogação, será publicado conforme prevê o Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21, e, poderá ser consultada pelos pretensos licitantes no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, através do endereço eletrônico www.cisvas.com.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e através do endereço eletrônico de e-mail licitacao@cisvas.com.br.

1.5. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.6. Integra o presente Aviso de Licitação:

- a) Anexo I – Termo de Referências;
- b) Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, utensílios e gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados às necessidades do CISVAS”, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1. **A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em razão de o valor estimado da contratação ser de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

3.1.2. Será assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

3.1.3. **Nos termos dos arts. 47 e 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação aplicável, fica estabelecida prioridade de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Santa Maria do Suaçuí/MG.**

3.1.3.1. **O benefício consistirá na preferência de contratação em favor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente quando suas propostas finais forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta válida apresentada por licitante não beneficiário da preferência local, observadas as disposições deste Edital.**

3.1.3.2. A adoção da preferência local visa promover o desenvolvimento econômico e social do Município, fortalecer os pequenos negócios locais, incentivar a geração de emprego e renda, ampliar a eficiência das políticas públicas e proporcionar maior agilidade na execução contratual.

3.1.3.3. Consta dos autos do processo administrativo levantamento de mercado demonstrando a existência de, no mínimo, 03 (três) Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Santa Maria do Suaçuí/MG aptas a fornecer o objeto licitado, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.3.4. **A aplicação da preferência local ocorrerá de forma automática às empresas que comprovarem seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e possuírem sede no Município de Santa Maria do Suaçuí/MG.**

3.2. Não poderão participar do presente certame:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CISVAS, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

- 3.2.6. Os interessados enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.2.6.1. Entende-se por participação indireta aquela prevista no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- 3.2.9. Empresa em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- 3.2.10. Empresas que integrem o mesmo grupo econômico e atuem no certame representando interesse econômico comum, comprometendo a competitividade da disputa;
- 3.2.11. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma eletrônica de licitações, disponível em www.licitardigital.com.br.
- 3.4. A observância das condições de participação e das vedações previstas neste Edital é de inteira responsabilidade da licitante, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou impugnar o Ato Convocatório, nos termos do art. 164, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.1.1. Os pedidos deverão ser protocolizados exclusivamente pela plataforma Licitardigital, por meio do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, no campo específico do Processo Administrativo correspondente.
- 4.1.2. O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, observado o limite do último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.
- 4.1.3. Sendo acolhida a impugnação, será procedida à retificação do edital e, quando necessário, designada nova data para a realização do certame, garantindo-se ampla publicidade.
- 4.2. Decairá do direito de impugnar este Edital o proponente que não o fizer até o terceiro dia útil anterior à data da sessão pública, hipótese em que sua manifestação será recebida apenas como pedido de esclarecimento, sem efeito suspensivo.
- 4.3. A impugnação apresentada tempestivamente não impedirá a participação da impugnante no pregão eletrônico, salvo se houver impedimento legal que a desabone.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital www.licitardigital.com.br.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declarações obrigatórias

- *Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.*
- *Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.*
- *Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;*
- *Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.*
- *Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.*
- *Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*
- *Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.*
- *Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.*

Declarações cadastrais

• Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

() Sim, ME ou MEI () Sim, EPP () Não. Somos de outro enquadramento

Critérios de desempate do artigo 60 da Lei 14.133/2021

• Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.

• Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

• Declaro que, os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

• Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

• Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;

• Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica possui processos de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição detalhada do objeto ofertado, observadas as condições previstas neste Edital e seus Anexos. Encerrado o prazo fixado, a etapa de envio da proposta será automaticamente bloqueada pelo sistema.

6.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha pessoais e intransferíveis, sendo o licitante responsável integral pela sua guarda e uso.

6.3. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas na plataforma durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, respondendo pelo ônus decorrente de falhas de operação, desatenção a mensagens do sistema, desconexões ou indisponibilidade de seus próprios recursos tecnológicos.

6.4. Até o momento da abertura da sessão pública, será facultado aos licitantes retirar, substituir ou retificar a proposta e os documentos de habilitação eventualmente inseridos no sistema.

6.5. Nesta fase preliminar não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas enviadas, a qual somente ocorrerá após a realização da etapa competitiva, eventual negociação e julgamento conforme critérios previstos neste Edital.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados ao Pregoeiro e ao público após o encerramento da fase de lances, conforme determina o procedimento do pregão eletrônico.

6.7. **Os documentos complementares da proposta, os documentos de habilitação e aqueles necessários à comprovação das exigências editalícias, inclusive os eventualmente solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser enviados pelo licitante melhor classificado, no prazo fixado pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, contadas do encerramento da fase de lances.**

6.7.1. O prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado e justificado antes de seu término, cabendo ao Pregoeiro avaliar a pertinência da prorrogação.

6.7.2. O não atendimento ao prazo ensejará inabilitação do licitante.

6.8. A comprovação da autenticidade de documentos será exigida somente quando houver dúvida fundada quanto à integridade do documento digital apresentado.

6.8.1. Nessas hipóteses, o licitante deverá encaminhar o documento original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal do Pregoeiro, mediante envio pelo sistema eletrônico.

6.9. Quando o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; quando for filial, os documentos deverão ser emitidos em nome da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

6.10. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução juramentada para a língua portuguesa e, quando cabível, devidamente consularizados ou apostilados, observada a legislação aplicável.

6.11. Caso haja necessidade de análise minuciosa dos documentos apresentados, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no chat da plataforma a nova data e horário para sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o licitante que deixar de comprovar integralmente as condições de habilitação exigidas, seja pela ausência de documento, apresentação incompleta ou desconforme ao previsto neste Edital e seus Anexos.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento eletrônico dos campos disponibilizados no sistema da plataforma, contendo, no mínimo:



- 7.1.1. Valor unitário e valor total dos itens ou lotes, conforme a forma de disputa prevista no Edital;
- 7.1.2. Marca dos produtos ofertados, quando aplicável;
- 7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo informações compatíveis com o Termo de Referência ou Projeto Básico, indicando, quando cabível: modelo, características técnicas, prazo de garantia, certificações, padrões de qualidade e demais elementos necessários à perfeita identificação da oferta.
- 7.2. As especificações técnicas e informações constantes na proposta vincularão a futura Contratada, integrando o contrato e obrigando-a ao cumprimento integral das condições ofertadas.
- 7.3. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, tais como encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributos, despesas operacionais, fretes, seguros, lucro e quaisquer outros necessários ao adimplemento contratual.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de inteira responsabilidade do licitante, não sendo admitida posterior alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro fundamento.
- 7.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo se outro prazo for expressamente fixado no Edital.
- 7.6. Os licitantes deverão observar os preços máximos, quando estabelecidos pela legislação ou pela Administração Pública, sendo vedada a oferta acima desses limites.
- 7.7. Havendo divergência entre a descrição do item constante do sistema eletrônico e aquela prevista no Edital e seus Anexos, prevalecerá a descrição contida no Edital, por ser o documento oficial do certame.
- 7.8. Os documentos relacionados na seção de Habilitação deverão ser anexados ao sistema juntamente com a proposta, antes da abertura da sessão pública, sob pena de desclassificação, ressalvadas as hipóteses de envio posterior previstas neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, os documentos de habilitação não deverão ser anexados por ocasião do cadastramento da proposta eletrônica, sendo exigidos somente da licitante provisoriamente vencedora, a qual deverá apresentá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da convocação do Pregoeiro, podendo referido prazo ser prorrogado, mediante decisão motivada, quando solicitado pela licitante antes do seu término e desde que devidamente justificado.

8.1. Da Documentação Relativa à Habilitação Jurídica, conforme Art. 66 da Lei nº 14.133/2021:

- 8.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa;
- 8.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

- 8.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos comprobatórios de seus administradores;
- 8.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde estiver instalada a filial, agência ou sucursal, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;
- 8.1.5. Sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com documentos comprobatórios de seus administradores;
- 8.1.6. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo registrado no órgão competente da unidade em que opera, com averbação no registro da matriz;
- 8.1.7. Documento de identificação do representante legal: cópia do CPF e documento oficial de identidade (RG, CNH, CTPS, Passaporte ou CIN).

8.2. Da Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 8.2.2. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 8.2.3. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 8.2.4. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 8.2.5. CRF/FGTS – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 8.2.6. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa quando houver garantia por penhora suficiente ou suspensão de exigibilidade.

8.3. Da Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira, conforme Art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

- 8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, quando admitida pela legislação aplicável, certidão de recuperação judicial, emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, quando outro prazo de validade não constar do próprio documento.
- 8.3.2. Na hipótese de a licitante encontrar-se em recuperação judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão prevista no item anterior, documento emitido pela autoridade judicial competente que comprove a viabilidade do plano de recuperação e a autorização para contratar com o Poder Público, quando exigível.
- 8.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.4. O Pregoeiro poderá promover diligências para verificar a autenticidade, validade e regularidade dos documentos econômico-financeiros apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nota 01. A verificação da regularidade fiscal, trabalhista e cadastral nos sítios oficiais poderá substituir a apresentação física dos documentos, quando possível.

Nota 02. Certidões sem prazo de validade expresse serão consideradas válidas pelo período de 90 (noventa) dias contados de sua emissão.

Nota 03. Em observância ao entendimento do TCU, especialmente ao Acórdão nº 1.211/2021-Plenário, a realização de diligência poderá ser promovida para complementação de informações ou apresentação de documento preexistente à data de abertura da sessão pública, desde que destinado à comprovação de condição já atendida pelo licitante, vedada a inclusão posterior de documento destinado à comprovação de fato superveniente ou condição inexistente à época da apresentação da proposta.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da licitação ocorrerá em sessão pública eletrônica, na data e horário previstos neste Edital, por meio da plataforma indicada, onde será realizada a condução das etapas pelo Pregoeiro.

9.2. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que:

- a) Não atendam aos requisitos do Edital;
- b) Apresentem vícios insanáveis;
- c) Contenham especificações técnicas incompatíveis com o Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3. Será também desclassificada a proposta que contenha qualquer elemento que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com visualização simultânea por todos os participantes.

9.5. A ausência de desclassificação na fase preliminar não impede julgamento posterior desfavorável, a ser proferido na fase de aceitação.

9.6. As propostas classificadas serão automaticamente ordenadas pelo sistema, participando somente estas da etapa competitiva de lances.

9.7. Da Fase de Lances

9.7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo informados em tempo real sobre seu registro e valor.

9.7.2. Os lances deverão observar o tipo de julgamento adotado no pregão, conforme definido no Preâmbulo do Edital.

9.7.3. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, respeitando o horário de início da sessão e as regras editalícias.

9.7.4. Cada lance ofertado deverá ser inferior ao último lance registrado pelo próprio licitante, ou, quando aplicável, apresentar maior percentual de desconto.

9.7.5. O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), aplicável tanto aos lances intermediários quanto àqueles que superem a melhor oferta registrada.

9.8. Do Modo de Disputa

- 9.8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, com apresentação de lances públicos e sucessivos.
- 9.8.2. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, seguida de prorrogação automática sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.
- 9.8.3. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos, ocorrendo sucessivamente enquanto houver envio de novos lances nesse intervalo.
- 9.8.4. Não havendo novos lances dentro das regras de prorrogação, o sistema encerrará automaticamente a etapa competitiva.
- 9.8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- 9.8.6. Encerrada a disputa, sem prorrogação automática, poderá o Pregoeiro, de forma justificada, admitir a reabertura da fase de lances, visando à obtenção da proposta mais vantajosa.
- 9.8.7. Em caso de falha do sistema, lances em desacordo com as regras deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.8.8. Persistindo lances de mesmo valor, prevalecerá aquele registrado primeiramente.
- 9.8.9. Durante a sessão, o sistema informará aos licitantes, em tempo real, o menor lance, sendo vedada a identificação dos ofertantes.

9.9. Da Desconexão

- 9.9.1. Em caso de desconexão do Pregoeiro, a sessão poderá prosseguir normalmente, permanecendo o sistema acessível para o envio de lances.
- 9.9.2. Se a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após 24 (vinte e quatro) horas, mediante comunicação no sistema.

9.10. Da Participação sem Lances

- 9.10.1. O licitante que não apresentar lances continuará concorrendo com o valor de sua proposta inicial.
- 9.11. Do Tratamento Diferenciado às ME/EPP (Lei Complementar nº 123/2006) - Aplicável somente aos itens não exclusivos, quando houver disputa entre empresas de portes distintos.
 - 9.11.1. Encerrada a fase de lances, o sistema identificará as ME/EPP participantes e realizará comparação entre seus valores e a melhor oferta apresentada por empresa de maior porte, aplicando-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC 123/2006.
 - 9.11.2. Serão consideradas empatadas com a melhor oferta as propostas de ME/EPP que estiverem até 5% (cinco por cento) acima do menor preço.
 - 9.11.3. A ME/EPP mais bem classificada terá o direito de apresentar última oferta, obrigatoriamente inferior à primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos.
 - 9.11.4. Caso a ME/EPP melhor classificada não apresente nova oferta no prazo, serão convocadas as demais ME/EPP na ordem de classificação.
 - 9.11.5. Havendo equivalência absoluta entre propostas das ME/EPP dentro da margem de 5%, será realizado sorteio para definição da ordem de preferência.

9.12. Dos Demais Critérios de Desempate (Art. 60 da Lei nº 14.133/2021)

- 9.12.1. A ordem de apresentação é utilizada como critério classificatório apenas quando houver propostas iguais sem lances ou equivalência na fase fechada.

9.12.2. Persistindo o empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de preferência:

- a) Melhor desempenho contratual prévio;
- b) Adoção de ações de equidade de gênero no ambiente de trabalho;
- c) Existência de programa de integridade;
- d) Estabelecimento da empresa no território da unidade federativa correspondente;
- e) Empresa brasileira;
- f) Empresa que invista em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no País;
- g) Empresa que adote práticas de mitigação climática (Lei nº 12.187/2009).

9.12.3. Persistindo o empate após todas as preferências, a escolha da proposta vencedora será feita por sorteio eletrônico.

9.13. Da Negociação

9.13.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante mais bem classificado, buscando obter melhores condições, vedada a negociação em desconformidade com o Edital.

9.13.2. A negociação será realizada exclusivamente pelo sistema, sendo acompanhada pelos demais licitantes.

9.13.3. Quando o lote for composto por mais de um item, o licitante melhor classificado deverá, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, encaminhar a proposta readequada ao lance final, após eventual negociação, juntamente com documentos complementares que se fizerem necessários.

9.13.4. Finalizada a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro procederá ao exame da proposta classificada em primeiro lugar, verificando:

- a) Sua adequação às especificações constantes do Edital e Anexos;
- b) A compatibilidade entre o valor ofertado e o preço máximo aceitável estabelecido pela Administração;
- c) A coerência e exequibilidade dos preços apresentados.

10.2. Caso o licitante seja produtor rural pessoa física, deverá incluir, em sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009, conforme determinação do art. 184, inciso V, da mesma norma, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- a) Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;
- b) Apresentar preço manifestamente inexequível, na forma da lei;
- c) Deixar de atender às exigências editalícias essenciais.

10.4. Qualquer interessado poderá solicitar a realização de diligências, desde que apresente fundamentos, documentos ou indícios que justifiquem a verificação da exequibilidade ou legalidade da proposta.

10.5. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências destinadas ao saneamento das propostas, esta somente poderá ser reiniciada mediante aviso registrado no sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o fato ser lançado em ata.

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para envio de documentos complementares, por meio da funcionalidade própria do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo referido no subitem anterior poderá ser prorrogado, desde que o licitante apresente solicitação escrita e motivada antes do término do prazo original, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre sua pertinência.

10.8. Dentre os documentos que poderão ser solicitados pelo Pregoeiro, incluem-se aqueles que permitam a comprovação das características do produto ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, especificações técnicas e demais elementos relevantes, aceitando-se catálogos, folhetos, manuais ou materiais equivalentes, enviados eletronicamente ou por outro meio indicado, sem prejuízo de posterior juntada ao sistema.

10.9. Desclassificada a proposta ou lance vencedor, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, seguindo-se a ordem de classificação.

10.9.1. Tratando-se de lote, a desclassificação de qualquer item implicará a desclassificação integral do lote, exigindo-se que a proposta atenda às condições estabelecidas para todos os itens que o compõem.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no chat do sistema a nova data e horário para prosseguimento.

10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, buscando obter condições mais vantajosas, vedada a negociação em desconformidade com o Edital.

10.12. Caso a proposta não seja aceita e passe-se à proposta subsequente, o Pregoeiro poderá, igualmente, negociar com o novo primeiro colocado para obtenção de preço mais vantajoso.

10.13. A negociação ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes por meio do chat da plataforma.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. O julgamento das propostas observará o critério de Menor Preço Por Item, conforme definido no Preâmbulo, considerando o preço final ofertado e o limite máximo aceitável, o atendimento às especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, os prazos estabelecidos e as demais condições previstas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Encerradas as etapas de aceitação, negociação e análise preliminar, o Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor oferta, nos termos do critério de julgamento adotado.

11.3. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada, ou caso o licitante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a identificação de proposta plenamente aceitável, cujo licitante será declarado vencedor.

11.4. Em caso de divergência entre valores prevalecerá o valor por extenso sobre o valor numérico, e, prevalecerá o preço unitário sobre o preço total, quando incompatíveis.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que se encontrem em desconformidade com as normas deste Edital ou com a legislação vigente.

11.6. Serão rejeitadas, ainda, as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, impedindo a identificação adequada do objeto ofertado;

11.6.2. Contenham condições, restrições ou limitações incompatíveis com o Edital;

11.6.3. Sejam consideradas manifestamente inexecutáveis, nos termos da legislação aplicável, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

11.7. Na hipótese de não serem apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com o valor estimado e demais requisitos estabelecidos.

11.7.1. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada contendo o registro completo de todos os atos praticados, manifestações e ocorrências da sessão pública.

11.8. Constatado o atendimento de todas as exigências do Edital, o licitante será declarado vencedor, cabendo à autoridade competente proceder à homologação do certame e à adjudicação do objeto.

11.9. Mesmo após a habilitação, o licitante poderá ser desqualificado, caso surjam fatos supervenientes ou posteriormente conhecidos relacionados à sua capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica ou situação de inidoneidade, desde que devidamente comprovados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico, com base no último lance ofertado e eventualmente negociado.

12.1.1. Quando o lote for composto por mais de um item, o sistema poderá realizar a distribuição proporcional dos valores entre os itens, de forma automática.

12.1.2. Excepcionalmente, quando não for possível a divisão proporcional de forma matematicamente exata, o licitante vencedor deverá atualizar manualmente sua proposta, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas ou outro prazo que vier a ser fixado pelo Pregoeiro, adequando os valores unitários e totais dos itens ao valor global do lote.

12.1.3. O Pregoeiro poderá, sempre que entender necessário, liberar a edição manual da proposta diretamente na plataforma, para que o licitante proceda ao ajuste dos valores dos itens e lotes, observadas as condições deste Edital.

12.2. O licitante vencedor deverá indicar, por meio do próprio sistema eletrônico ou por endereço de e-mail oficial a ser informado na convocação, os dados bancários para pagamento (banco, agência e número da conta), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação formal da Administração.

13. DO RECURSO

13.1. Após declarar o licitante vencedor e, quando for o caso, após a regularização fiscal prevista para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, o Pregoeiro concederá o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, indicando contra qual decisão pretende recorrer e quais os fundamentos, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada no momento oportuno importará em decadência do direito de recorrer, facultando ao Pregoeiro prosseguir com a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

13.3. Havendo manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recurso, decidindo fundamentadamente pela sua admissão ou rejeição.

13.3.1. Nesta fase, o Pregoeiro limitar-se-á à análise dos pressupostos de admissibilidade, não adentrando no mérito recursal.

13.3.2. Caso a licitante que teve a intenção de recorrer admitida não apresente as razões de recurso no prazo estabelecido, ocorrerá a decadência do direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.4. Admitida a intenção de recurso, a recorrente deverá registrar suas razões, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.4.1. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurado o acesso aos elementos necessários à defesa de seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se aqueles cuja manutenção não comprometa a lisura do procedimento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Concluídas as etapas de julgamento, habilitação e, quando houver, a fase recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro ou da autoridade competente, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.2. Não havendo manifestação de intenção de recurso, ou após a decisão definitiva sobre os recursos eventualmente interpostos, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente.

14.3. Verificada a regularidade de todos os atos praticados, a autoridade competente procederá à homologação do certame, tornando-o válido e eficaz para todos os fins.

14.4. A homologação não importará, necessariamente, na obrigação de contratação, podendo a Administração revogar o procedimento por motivo de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada, nos termos da legislação vigente.

14.5. A adjudicação e a homologação serão registradas no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame e integrarão os autos do processo administrativo.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado do certame, a licitante vencedora será convocada por meio do sistema eletrônico e/ou por e-mail institucional para proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

15.1.1. O não atendimento ao prazo fixado implicará decadência do direito ao registro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

15.2. O disposto no subitem 15.1 não se aplica quando a autoridade competente determinar, de forma fundamentada, a revogação, anulação ou outra decisão administrativa que impeça a continuidade do Processo Administrativo, hipótese em que não haverá convocação para assinatura da Ata.

15.3. Caso a licitante vencedora não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, serão aplicadas as sanções cabíveis, podendo a Administração, observada a ordem de classificação:

- a) Convocar as licitantes remanescentes, para assinatura da Ata, em igual prazo e nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços; ou
- b) Revogar a licitação, mediante decisão devidamente motivada.

15.4. A assinatura da Ata poderá ocorrer de forma eletrônica, mediante autenticação no sistema de compras utilizado, ou de forma física, conforme determinação da Administração.

15.5. A licitante convocada será responsável por verificar tempestivamente as comunicações enviadas pelo sistema ou pelo e-mail informado, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento da convocação.

16. DA VIGÊNCIA E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

§1º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos convocatórios e contratuais, observando-se o disposto nos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

§2º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser celebrado dentro do prazo de validade da ARP, sob pena de inviabilidade jurídica de sua formalização.

§3º. O pedido de prorrogação de prazos contratuais decorrentes de itens registrados somente será analisado se devidamente fundamentado e apresentado antes do término do prazo originalmente estabelecido, conforme rito previsto neste Edital e demais normas aplicáveis.

16.2. A empresa detentora do registro será responsável pela execução dos serviços ou fornecimento dos bens dentro das especificações estabelecidas na Ata e no contrato.

16.2.1. Havendo rejeição do objeto, caberá à licitante proceder à imediata substituição, regularização ou correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, total ou parcialmente, por ato devidamente motivado da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

17.1.1. Descumprimento das condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Fornecimento ou em instrumento equivalente;

17.1.2. Recusa injustificada em retirar nota de empenho, ordem de fornecimento, autorização de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.3. Não atendimento das requisições de fornecimento emitidas pela Administração, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

17.1.4. Aplicação de sanção administrativa que impeça o fornecedor de licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.1.5. Não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

17.1.6. Recusa em reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado, desde que devidamente comprovado pela Administração.

17.2. O cancelamento do registro será formalizado mediante decisão da autoridade competente, após a conclusão do respectivo processo administrativo.

17.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços quando comprovar a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução das obrigações assumidas, observado o seguinte:

- a) Apresentação de requerimento formal devidamente fundamentado;
- b) Comprovação documental dos fatos alegados;
- c) Análise e decisão da Administração, que poderá deferir ou indeferir o pedido mediante motivação expressa.

17.4. O cancelamento do registro de preços não afasta a aplicação das sanções cabíveis em razão de infrações anteriormente praticadas pelo fornecedor.

17.5. Cancelado o registro de preços, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fins de registro ou contratação, nos termos da legislação aplicável.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante ou a futura contratada que praticar quaisquer das infrações previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.1. Poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal, as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o descumprimento da obrigação constituir infração de menor potencial ofensivo e não acarretar prejuízo relevante à Administração;

b) Multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), nos casos de atraso injustificado na entrega dos produtos;

c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta adjudicada ou do contrato, bem como quando apresentarem qualidade inferior, prazo de validade inadequado, embalagens violadas, avarias ou qualquer irregularidade que impeça sua aceitação pela Administração;

d) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, abandono da execução, inexecução total ou descumprimento de obrigação considerada essencial;

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando a gravidade da infração assim justificar, observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. Na aplicação das penalidades serão considerados, dentre outros critérios:

- a) A natureza e a gravidade da infração;
- b) Os danos causados à Administração;
- c) As circunstâncias agravantes e atenuantes;
- d) A vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- e) Os antecedentes da licitante ou da contratada.

18.4. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, à licitante ou à contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total da contratação;
- b) Retardar injustificadamente a execução do objeto;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;
- d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou a execução da contratação;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

k) Fornecer produtos em desacordo com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta adjudicada, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou da legislação aplicável, inclusive quanto à qualidade, procedência, acondicionamento, prazo de validade, registros obrigatórios e demais requisitos exigidos para cada item.

18.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta a possibilidade de cancelamento da Ata de Registro de Preços, rescisão contratual ou adoção das demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologado o resultado da licitação, os preços da licitante vencedora serão registrados na Ata de Registro de Preços, tornando-a apta a atender às futuras contratações decorrentes deste certame.

19.2. O registro de preços não obriga o CISVAS a contratar, constituindo mera expectativa de direito para a licitante registrada, ficando as aquisições condicionadas à necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração.

19.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas mediante Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato Administrativo ou outro instrumento hábil previsto na legislação vigente.

19.4. O fornecimento dos itens registrados ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades do CISVAS, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

19.5. Será assegurado aos interessados o acesso aos documentos do processo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19.6. O Pregoeiro e a Autoridade Competente poderão promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observadas as disposições legais pertinentes.

19.7. O Pregoeiro poderá relevar falhas meramente formais que não comprometam a legalidade do certame, a competitividade, a isonomia entre os licitantes ou a seleção da proposta mais vantajosa.

19.8. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

19.9. Em caso de divergência entre as disposições do Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

19.10. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias úteis de expediente do CISVAS.

19.11. As licitantes respondem pela veracidade, legitimidade e autenticidade dos documentos e informações apresentados no decorrer do procedimento licitatório.

19.12. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, mediante decisão fundamentada, sem que caiba aos licitantes direito à indenização, ressalvados os casos previstos em lei.

19.13. As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade da contratação, a competitividade, a isonomia e a segurança jurídica do procedimento.

19.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo.

Santa Maria do Suaçuí/MG, 15 de julho de 2026.

Tobias Felício Leite
Agente de Contratação

*Publicado na data de / /, nos termos do
Art. 54 da Lei 14.133/21.*

Ass. Responsável pela Publicação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Requisitante: Secretaria Executiva – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS

Responsável pela Emissão: Monaliza Aparecida Amaral Catarina

Cargo: Secretária Executiva

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e tem por finalidade estabelecer as condições, especificações, exigências e demais elementos necessários para subsidiar o procedimento licitatório.

1.2. As disposições constantes deste Termo de Referência deverão ser observadas por todos os licitantes e pela futura contratada durante a execução das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e das contratações dela originadas, assegurando o fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.3. Os requisitos e condições definidos neste Termo de Referência foram estabelecidos com base nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, observando-se as necessidades administrativas do CISVAS e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, isonomia, competitividade, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Essa redação mantém coerência integral com o ETP elaborado, faz referência expressa ao Registro de Preços, ao fornecimento parcelado e reforça que o TR decorre diretamente das conclusões do Estudo Técnico Preliminar, conferindo maior robustez técnica ao documento.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência e da correspondente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, utensílios e gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados às necessidades do CISVAS.

2.2. As especificações técnicas, quantitativos estimados e demais características dos itens objeto da contratação encontram-se descritos na planilha abaixo:

Item	Descrição	Qnt.	Unt.
1	Açúcar cristal, embalagem contendo 5 kg, de coloração branca, aspecto cristalino, livre de umidade, sujidades e impurezas, acondicionado em embalagem íntegra e resistente.	30	Pct.
2	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em galão retornável com capacidade de 20 litros, devidamente lacrado, dentro do prazo de validade, contendo identificação da fonte, do fabricante, data de envase, prazo de	5	Galão

	validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.		
3	Biscoito de polvilho, embalagem contendo 160 g, padrão de qualidade Padaria São Francisco ou equivalente, produzido com ingredientes próprios para sua fabricação, textura crocante, coloração uniforme, isento de sujidades, mofos ou quaisquer sinais de deterioração, acondicionado em embalagem íntegra e lacrada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.	20	Pct.
4	Biscoito doce tipo rosquinha, sabores diversos, embalagem contendo 500 g, padrão de qualidade Mabel ou equivalente, com textura crocante, sabor e aroma característicos, acondicionado em embalagem íntegra e lacrada.	20	Pct.
5	Biscoito salgado tipo água e sal, embalagem contendo no mínimo 300 g, padrão de qualidade Aymoré ou equivalente, com textura crocante, acondicionado em embalagem íntegra e lacrada.	10	Pct.
6	Bolo tipo caseiro, redondo, padrão de qualidade Padrim Bolos Caseiros ou equivalente, produzido com ingredientes próprios para panificação, de textura macia, coloração uniforme, sabor e aroma característicos, isento de sujidades, mofos ou quaisquer sinais de deterioração, acondicionado em embalagem adequada à conservação do produto, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.	20	Und.
7	Café torrado e moído, sabor tradicional, embalagem contendo 500 g, padrão de qualidade Aranãs ou equivalente, do tipo superior, homogêneo, de primeira qualidade, constituído de grãos de café arábica ou blend, admitindo-se a presença de café conilon em percentual não superior a 10%, com torra média a média clara, acondicionado em embalagem a vácuo, íntegra e lacrada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, selo de qualidade, quando exigido, e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.	50	Pct.
8	Leite UHT integral, embalagem contendo 1 litro, homogeneizado, acondicionado em embalagem cartonada asséptica, íntegra e lacrada. Origem de vaca, tipo A, processamento UHT.	20	Litro
9	Maionese, embalagem contendo 500 g, padrão de qualidade Hellmann's ou equivalente, de consistência cremosa, acondicionada em embalagem íntegra e lacrada.	30	Und.
10	Margarina vegetal, embalagem contendo 500 g, padrão de qualidade Qualy ou equivalente, com consistência cremosa, acondicionada em embalagem íntegra e lacrada.	20	Und.
11	Mini pão de queijo assado, fornecido por quilograma (kg), produzido com polvilho, queijo, ovos, leite e demais ingredientes próprios de sua formulação,	20	Kg

	com textura macia, casca levemente crocante, coloração uniforme, isento de sujidades, mofos ou quaisquer sinais de deterioração, acondicionado de forma a preservar sua qualidade, higiene e conservação.		
12	Pão sovado, peso unitário mínimo de 290 g, padrão de qualidade Padaria São Francisco ou equivalente, produzido com ingredientes próprios para panificação, fresco, com textura macia, coloração uniforme, isento de sujidades, mofos ou quaisquer sinais de deterioração, acondicionado de forma a preservar suas características de qualidade, higiene e conservação.	20	Pct.
13	Pão tipo francês (pão de sal), produzido com farinha de trigo, fermento, água e sal, fresco, com casca crocante e miolo macio, isento de sujidades, mofos ou quaisquer sinais de deterioração, fornecido diariamente, acondicionado de forma a preservar sua qualidade e higiene, com comercialização por quilograma (kg).	160	Kg
14	Queijo tipo caipira, in natura, de massa firme, coloração uniforme, odor e sabor característicos, isento de sujidades, mofos ou quaisquer sinais de deterioração, acondicionado em embalagem adequada à conservação do produto, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.	10	Kg
15	Refrigerante à base de cola, embalagem contendo 2 litros, padrão de qualidade Coca-Cola ou equivalente, composto por água gaseificada, açúcar, extrato de cola, cafeína e demais ingredientes próprios de sua formulação, acondicionado em garrafa PET íntegra e lacrada, contendo identificação do fabricante, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.	30	Und.
16	Refrigerante sabor guaraná, embalagem contendo 2 litros, padrão de qualidade Guaraná Antarctica ou equivalente, composto por água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná e demais ingredientes próprios de sua formulação, acondicionado em garrafa PET íntegra e lacrada, contendo identificação do fabricante, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.	15	Und.
17	Suco de frutas, embalagem contendo 1 litro, padrão de qualidade Tial ou equivalente, sabores variados, pronto para consumo, acondicionado em embalagem íntegra e lacrada.	10	Cx.
18	Água sanitária, embalagem contendo 5 litros, padrão de qualidade Globo ou equivalente, à base de hipoclorito de sódio, com ação alvejante e desinfetante, acondicionada em embalagem plástica resistente e lacrada.	6	Galão
19	Álcool etílico líquido 46° INPM, acondicionado em frasco contendo 1 litro, indicado para limpeza e uso geral, em embalagem plástica resistente e lacrada.	6	Frasco
20	Balde confeccionado em plástico resistente, capacidade de 12 litros, cor preta,	3	Und.

	com alça resistente para transporte.		
21	Coador para café, confeccionado em flanela, tamanho G, com aro e cabo em material resistente.	5	Und.
22	Copo descartável para café, capacidade de 50 ml, confeccionado em poliestireno ou polipropileno atóxico, cor branca, acondicionado em embalagem contendo 100 unidades.	5	Pct.
23	Copo descartável, capacidade de 300 ml, confeccionado em poliestireno ou polipropileno atóxico, cor branca, acondicionado em embalagem contendo 100 unidades.	10	Pct.
24	Desinfetante de uso geral, embalagem contendo 2 litros, padrão de qualidade Batuta ou equivalente, com ação germicida e bactericida, fragrâncias diversas, acondicionado em embalagem plástica resistente e lacrada.	50	Und.
25	Detergente líquido neutro para lavagem de louças, embalagem contendo 500 ml, padrão de qualidade Ypê Neutro ou equivalente, biodegradável, com alto poder desengordurante, acondicionado em embalagem plástica resistente e lacrada.	50	Und.
26	Escova multiuso para limpeza, com cerdas sintéticas resistentes e base em madeira, indicada para limpeza de pisos, rejantes e superfícies em geral.	10	Und.
27	Escova sanitária para limpeza de vaso sanitário, com cerdas sintéticas resistentes, cabo em material plástico resistente e suporte para acondicionamento.	6	Und.
28	Esponja de lã de aço, padrão de qualidade Bombril ou equivalente, indicada para limpeza pesada, acondicionada em embalagem contendo 8 unidades.	6	Pct.
29	Esponja para limpeza, dupla face, nas cores verde e amarela, composta por espuma de poliuretano e fibra sintética abrasiva, resistente, acondicionada individualmente.	20	Und.
30	Flanela para limpeza, confeccionada em tecido 100% algodão, cor laranja, medindo no mínimo 50 cm x 38 cm, macia e resistente.	20	Und.
31	Frasco borrifador pulverizador, capacidade de 500 ml, confeccionado em material plástico resistente, com gatilho tipo spray de acionamento manual, bico regulável para jato e névoa.	4	Und.
32	Garrafa térmica de pressão, capacidade de 1,8 litro, revestimento externo em aço inoxidável, com ampola de vidro ou isolamento térmico equivalente, indicada para conservação de bebidas quentes e frias.	2	Und.
33	Garrafa térmica, capacidade de 1 litro, corpo em material plástico resistente, com ampola de vidro ou isolamento térmico equivalente, tampa com sistema de vedação, alça para transporte e bico direcionador, indicada para conservação de bebidas quentes e frias.	2	Und.
34	Garrafão térmico, capacidade de 3 litros, corpo em material plástico resistente,	2	Und.

	com isolamento térmico, tampa com sistema de vedação, alça para transporte e bocal de fácil abertura, indicado para conservação de bebidas quentes e frias.		
35	Limpador multiuso, embalagem contendo 500 ml, padrão de qualidade Veja Multiuso ou equivalente, com ação desengordurante e removedora de sujeiras, acondicionado em embalagem plástica resistente e lacrada.	40	Und.
36	Limpador saponáceo cremoso, embalagem contendo 250 ml, padrão de qualidade Cif Saponáceo Original ou equivalente, com ação na remoção de sujeiras, gorduras e manchas, acondicionado em embalagem plástica resistente e lacrada.	10	Und.
37	Lixeira tipo cesto telado, confeccionada em plástico resistente, capacidade de 10 litros, cores variadas, de fácil higienização.	6	Und.
38	Lustra móveis, frasco contendo no mínimo 200 ml, padrão de qualidade Poliflor ou equivalente, com ação lustrante, acondicionado em embalagem resistente e lacrada.	6	Und.
39	Luva para limpeza, confeccionada em látex natural, cor amarela, palma antiderrapante, resistente, anatômica, reutilizável, indicada para proteção das mãos durante atividades de limpeza, disponível nos tamanhos P, M e G.	30	Par
40	Pá para lixo, confeccionada em plástico resistente, com cabo curto, indicada para coleta de resíduos sólidos, resistente.	2	Und.
41	Pano de chão tipo saco alvejado, confeccionado em tecido 100% algodão, medindo no mínimo 45 cm x 70 cm, com alta capacidade de absorção.	10	Und.
42	Pano de prato estampado, confeccionado em tecido 100% algodão alvejado, medindo no mínimo 60 cm x 35 cm, com alta capacidade de absorção.	6	Und.
43	Papel higiênico folha dupla, padrão de qualidade Bob Premium ou equivalente, cor branca, macio, absorvente, picotado, medindo aproximadamente 10 cm x 60 m por rolo, acondicionado em pacote contendo 12 rolos.	40	Pct.
44	Papel toalha em rolos, padrão de qualidade Snob ou equivalente, folha dupla, medindo aproximadamente 19 cm x 20 cm por folha, macio e absorvente, acondicionado em pacote contendo 2 rolos, com no mínimo 60 folhas por rolo.	20	Pct.
45	Pote plástico transparente, capacidade de 3,6 litros, confeccionado em plástico resistente, com tampa rosqueável de vedação.	4	Und.
46	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão com capacidade de 13 kg (P13), destinado ao uso doméstico, atendendo às normas técnicas vigentes, com lacre de segurança, identificação do distribuidor, data de envase e demais informações exigidas pela legislação aplicável.	10	Und.
47	Rodo para piso, duplo, com base plástica medindo aproximadamente 60 cm de largura, borrachas de alta resistência e cabo de madeira revestido medindo no mínimo 1,20 m de comprimento.	4	Und.
48	Sabão em pó, embalagem contendo 400 g, padrão de qualidade Tixan Ypê ou	6	Cx.

	equivalente, com alto poder de limpeza e boa solubilidade em água, acondicionado em embalagem resistente e lacrada.		
49	Sabonete líquido, embalagem contendo 500 ml, pronto para uso, indicado para higienização das mãos, com ação de limpeza suave, fragrância agradável, acondicionado em embalagem plástica resistente e lacrada.	20	Und.
50	Saco plástico para acondicionamento de resíduos, capacidade de 100 litros, reforçado, confeccionado em polietileno de alta resistência, acondicionado em embalagem contendo 25 unidades.	30	Pct.
51	Saco plástico para acondicionamento de resíduos, capacidade de 15 litros, reforçado, confeccionado em polietileno de alta resistência, acondicionado em embalagem contendo 100 unidades.	30	Pct.
52	Saco plástico para acondicionamento de resíduos, capacidade de 30 litros, reforçado, confeccionado em polietileno de alta resistência, acondicionado em embalagem contendo 60 unidades.	30	Pct.
53	Toalha de papel interfolhada, cor branca, folha simples, medindo aproximadamente 20 cm x 21 cm, macia e absorvente, acondicionada em embalagem contendo 1.000 folhas.	40	Pct.
54	Vassoura com cerdas macias, padrão de qualidade Noviça ou equivalente, com base plástica resistente, cerdas sintéticas e cabo medindo no mínimo 1,20 m de comprimento.	2	Und.
55	Vassoura de piaçava nº 5, com cerdas naturais grossas e rígidas, base de madeira medindo aproximadamente 20 cm de largura e cabo de madeira resistente.	4	Und.
56	Vela filtrante para filtro de água, compatível com filtros por gravidade, com sistema de fixação por rosca, atóxica, destinada à filtragem de água para consumo humano.	4	Und.

2.3. Os parâmetros utilizados para a formação dos preços de referência foram definidos em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de mercado devidamente documentada nos autos do processo administrativo.

2.4. Os itens objeto deste Registro de Preços são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2.5. O fornecimento dos bens ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades do CISVAS, não gerando à Administração a obrigação de contratar a totalidade dos quantitativos estimados.

2.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. A vigência dos contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e será definida em cada contratação específica.

2.8. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à fase preparatória das contratações públicas, bem como nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, que demonstrou a necessidade, a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução proposta.

3.2. O objeto desta contratação compreende o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene, materiais de copa e cozinha, utensílios domésticos e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ao atendimento das necessidades administrativas do CISVAS, visando assegurar o regular funcionamento de suas atividades institucionais.

3.3. O Estudo Técnico Preliminar concluiu que a solução mais vantajosa consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado dos materiais, por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitando aquisições conforme a demanda efetiva da Administração, reduzindo desperdícios, evitando a formação de estoques excessivos e assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.4. Considerando que os materiais objeto desta contratação possuem natureza de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

3.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza continuada do consumo, da imprevisibilidade dos quantitativos efetivamente demandados ao longo da vigência da contratação e da necessidade de conferir maior flexibilidade, economicidade e eficiência às aquisições, permitindo que os fornecimentos ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade do CISVAS.

3.6. A presente contratação observará, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, isonomia, competitividade, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento do interesse coletivo.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução definida para atendimento da necessidade administrativa consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene, materiais de copa e cozinha, utensílios domésticos e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados

ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, mediante fornecimento sob demanda, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A contratação será executada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo desperdícios e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

4.3. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observar os padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente e ser entregues em perfeitas condições de uso, acondicionamento e conservação, garantindo sua adequada utilização pela Administração.

4.4. Os fornecimentos compreenderão todos os serviços e despesas necessários ao perfeito cumprimento das obrigações da futura contratada, incluindo transporte, carga, descarga, entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, substituição de produtos recusados por desconformidade e demais providências indispensáveis à plena execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para o CISVAS.

4.5. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, que realizará as contratações exclusivamente conforme sua necessidade, observada a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

4.6. A solução adotada foi definida a partir das conclusões do Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou sua viabilidade técnica, operacional e econômica, evidenciando que o fornecimento parcelado dos materiais representa a alternativa mais eficiente para assegurar o abastecimento contínuo da sede administrativa do CISVAS, garantindo economicidade, flexibilidade operacional, racionalização dos estoques e continuidade das atividades administrativas.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene, materiais de copa e cozinha, utensílios domésticos e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ao atendimento das necessidades administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, devendo os produtos atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

5.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas quando aplicável, isentos de avarias, defeitos, adulterações ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade, conservação, segurança ou utilização.

5.3. Os gêneros alimentícios deverão apresentar condições adequadas de conservação, atender aos padrões de qualidade exigidos pela legislação sanitária vigente e possuir prazo de validade compatível com sua natureza, observando-se, no momento da entrega, prazo remanescente suficiente para sua adequada utilização pela Administração.

5.4. Os materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha deverão atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, possuindo composição, características e desempenho compatíveis com sua finalidade, bem como registro nos órgãos competentes, quando legalmente exigido.

5.5. As recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) deverão atender às normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, sendo fornecidas em botijões devidamente lacrados, identificados e em perfeitas condições de uso.

5.6. Os utensílios domésticos deverão apresentar resistência, durabilidade e qualidade compatíveis com sua finalidade, observando as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

5.7. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos, prazos, locais e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.8. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, bem como pela substituição, sem ônus para a Administração, dos produtos recusados em razão de defeitos, vícios, prazo de validade inadequado, avarias, embalagens danificadas ou qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas.

5.9. Os materiais entregues estarão sujeitos ao recebimento provisório e definitivo, mediante conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização do contrato, podendo ser recusados, total ou parcialmente, quando não atenderem às especificações técnicas ou às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.10. Em observância ao disposto no art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, as referências eventualmente constantes nas especificações técnicas a marcas, fabricantes ou modelos deverão ser interpretadas exclusivamente como parâmetro de qualidade e desempenho, sendo admitido o fornecimento de produtos equivalentes ou de qualidade superior, desde que comprovadamente atendam às características técnicas exigidas pela Administração.

5.11. Considerando a natureza dos bens e as características da contratação, não será exigida garantia contratual de que trata o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis aos produtos fornecidos.

5.12. A futura contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade, continuidade do serviço público e atendimento ao interesse público, assegurando o fornecimento de materiais aptos a suprir as necessidades administrativas do CISVAS durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.2. Os produtos deverão permanecer disponíveis para pronta entrega durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, cabendo à contratada manter estoque suficiente para atender às demandas do CISVAS, de modo a assegurar a continuidade do abastecimento e evitar desabastecimentos decorrentes da indisponibilidade dos itens registrados.

6.2.1. A exigência de disponibilidade imediata dos produtos justifica-se em razão da natureza continuada do consumo dos materiais objeto da contratação, especialmente gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, utensílios de uso cotidiano e recarga de GLP, cuja ausência poderá comprometer o funcionamento regular das atividades administrativas do Consórcio, sendo indispensável que a contratada possua capacidade operacional para atendimento imediato das requisições.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.3.1. O prazo de entrega de 24 (vinte e quatro) horas mostra-se tecnicamente adequado e proporcional às necessidades da Administração, considerando que os produtos são de fornecimento comum, amplamente disponíveis no mercado local e regional, não demandam fabricação sob encomenda ou processos produtivos específicos. Além disso, o curto prazo de entrega é indispensável para assegurar a continuidade das atividades administrativas do CISVAS, evitar a interrupção do abastecimento de materiais essenciais e reduzir a necessidade de manutenção de estoques elevados, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

6.4. A entrega deverá ocorrer na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, situada na Avenida Arli Catarina, nº 671, Bairro Miguel Patrício dos Prazeres, Santa Maria do Suaçuí/MG, CEP 39.780-000, ou em outro local previamente indicado na Autorização de Fornecimento.

6.5. Especificamente para o fornecimento de pães, as entregas deverão ocorrer diariamente, em dias úteis, entre 08h00 e 08h30, diretamente na sede do CISVAS, de forma a garantir sua disponibilidade para consumo no início do expediente.

6.6. Não será admitido atraso injustificado na entrega dos produtos.

6.7. Na ocorrência de fato superveniente que impeça o cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá, antes do término do prazo originalmente concedido, encaminhar solicitação formal ao endereço eletrônico licitacao@cisvas.com.br, contendo a descrição dos fatos que ocasionaram o atraso, a justificativa para o descumprimento do prazo e o novo prazo previsto para a entrega.

6.8. O pedido será analisado pelo CISVAS, que poderá deferi-lo ou indeferi-lo mediante decisão fundamentada. Caso o pedido seja indeferido, permanecerá a contratada obrigada ao cumprimento do prazo originalmente estabelecido, sujeitando-se às penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.9. Os produtos entregues deverão corresponder integralmente às especificações técnicas e demais características constantes da proposta vencedora, da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência.

6.10. A substituição de marca ou modelo somente será admitida mediante autorização prévia e expressa do CISVAS, após solicitação formal da contratada acompanhada da respectiva justificativa e da comprovação de que o produto substituto possui qualidade e especificações equivalentes ou superiores às do originalmente contratado.

6.11. Todos os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação e acondicionamento, observando-se os prazos de validade aplicáveis, quando for o caso.

6.12. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos.

6.13. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações deste Termo de Referência, podendo o CISVAS rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, prazo de validade inadequado ou qualquer outra desconformidade.

6.14. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para o CISVAS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação da Administração.

6.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, procedência, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada à substituição dos itens rejeitados e à reparação de eventuais prejuízos decorrentes de vícios ou defeitos posteriormente constatados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações da Contratada:

7.1.1. Manter endereço eletrônico oficial ativo e atualizado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, destinado às comunicações formais com o CISVAS.

7.1.2. Fornecer os produtos nos prazos, quantidades e especificações constantes da proposta vencedora, da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e deste Termo de Referência.

7.1.3. Cumprir integralmente as condições, especificações e exigências constantes deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

7.1.4. Fornecer exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, bem como os registros nos órgãos competentes, quando exigidos pela legislação.

7.1.5. Garantir que os produtos fornecidos possuam procedência comprovada, atendam aos padrões de qualidade exigidos e correspondam integralmente às especificações apresentadas durante o procedimento licitatório.

7.1.6. Manter estoque suficiente para assegurar o atendimento das solicitações do CISVAS durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observando o prazo máximo de entrega estabelecido neste Termo de Referência.

7.1.7. No fornecimento de gêneros alimentícios e demais produtos perecíveis, entregar os produtos dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de conservação e próprios para consumo, observadas as normas da vigilância sanitária.

7.1.8. No fornecimento de recarga de GLP, observar integralmente as normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas de segurança aplicáveis.

7.1.9. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os produtos rejeitados em razão de defeitos, avarias, prazo de validade inadequado, irregularidades, desconformidade com as especificações ou qualquer condição que impeça sua aceitação.

7.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos custos decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

- 7.1.11. Atender prontamente às solicitações do gestor e do fiscal da contratação, prestando os esclarecimentos e informações que forem solicitados.
- 7.1.12. Comunicar imediatamente ao CISVAS qualquer fato que possa comprometer a regular execução do objeto.
- 7.1.13. Responder pelos danos causados ao CISVAS ou a terceiros decorrentes de culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia na execução do objeto.
- 7.1.14. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas para participação no certame.

7.2. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador/Contratante:

- 7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de gestor e fiscal formalmente designados.
- 7.2.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento e demais instrumentos necessários à execução da contratação.
- 7.2.3. Fornecer à contratada as informações necessárias para o adequado cumprimento do objeto.
- 7.2.4. Receber, conferir e atestar os produtos efetivamente fornecidos, observadas as disposições deste Termo de Referência.
- 7.2.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos.
- 7.2.6. Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto.
- 7.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas, com a proposta vencedora, com este Termo de Referência ou com a legislação aplicável.
- 7.2.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2.9. Gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços, praticando os atos necessários à sua execução e controle.
- 7.2.10. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

8. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo CISVAS, na qualidade de gestor e fiscal da contratação, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. Compete ao gestor da contratação coordenar a execução do ajuste, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, adotar as providências necessárias à boa execução contratual e praticar os atos administrativos relacionados à gestão da Ata de Registro de Preços.
- 8.3. Compete ao fiscal da contratação acompanhar a execução do objeto, verificando a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta da contratada e na legislação aplicável.

8.4. O recebimento dos produtos será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa, cabendo ao fiscal verificar, dentre outros aspectos:

- a) O atendimento às especificações técnicas dos produtos;
- b) A quantidade efetivamente entregue;
- c) As condições das embalagens e do acondicionamento;
- d) Os prazos de validade, quando aplicáveis;
- e) A observância do prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência.

8.5. Constatada qualquer irregularidade, o fiscal notificará a contratada para promover a substituição dos produtos ou sanar a irregularidade no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.6. A fiscalização exercida pelo CISVAS não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo responsável pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

8.7. Todas as comunicações entre o CISVAS e a contratada relacionadas à execução da contratação deverão ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de outros meios formais admitidos pela legislação.

8.8. O gestor e o fiscal poderão solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos, documentos ou informações necessários à verificação do correto cumprimento das obrigações contratuais, devendo a contratada atendê-los no prazo fixado pela Administração.

8.9. O acompanhamento da execução não impede que o CISVAS realize inspeções, diligências ou outras medidas de controle destinadas à verificação da qualidade dos produtos fornecidos e do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

8.10. O gestor e o fiscal da contratação deverão registrar as ocorrências verificadas durante a execução, adotando as providências necessárias para a correção de falhas, comunicação de irregularidades e eventual aplicação das medidas administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

8.11. A atuação do gestor e do fiscal observará os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, transparência e continuidade dos serviços administrativos, assegurando a adequada execução da contratação e a correta aplicação dos recursos públicos.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição do objeto será realizada com base nas quantidades efetivamente fornecidas, recebidas e aceitas pelo CISVAS, observadas as Autorizações de Fornecimento emitidas, os documentos de recebimento e as respectivas Notas Fiscais.

9.2. O recebimento dos produtos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta da contratada e nas demais exigências aplicáveis.

9.3. Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os produtos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela fiscalização da contratação.

9.4. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, prazo de validade incompatível, embalagens violadas, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer outra irregularidade poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, não sendo considerados para fins de pagamento até sua regular substituição.

9.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor ou fiscal da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. A Nota Fiscal deverá corresponder exclusivamente aos produtos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, acompanhada dos documentos que eventualmente forem exigidos para comprovação da regular execução do objeto.

9.7. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, na documentação apresentada ou na execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem qualquer ônus para a Administração.

9.8. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta de titularidade da contratada, previamente informada ao CISVAS.

9.9. Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

9.10. O pagamento não implica aceitação definitiva dos produtos fornecidos, nem exime a contratada das responsabilidades decorrentes da execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, garantia, procedência e conformidade dos bens entregues.

9.11. É vedado o pagamento de produtos não entregues, rejeitados pela fiscalização ou fornecidos em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, permanecendo a contratada obrigada à sua substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, requisitos de qualidade, critérios de aceitabilidade da proposta e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

10.3. A escolha da modalidade Pregão decorre da natureza comum dos bens a serem adquiridos, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Poderão participar do certame os interessados que atenderem às condições de participação estabelecidas no Edital e comprovarem o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos para a contratação.

10.5. A aceitabilidade da proposta ficará condicionada ao atendimento integral das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, bem como à apresentação da documentação técnica exigida no Edital, sem prejuízo da eventual solicitação de amostras pela Administração.

10.6. A documentação relativa à qualificação técnica deverá demonstrar a aptidão do licitante para o fornecimento do objeto e a conformidade dos produtos ofertados com as exigências técnicas, ambientais e regulatórias aplicáveis.

10.7. Os requisitos de habilitação, condições de participação, documentos de qualificação técnica, critérios de aceitabilidade das propostas e demais exigências necessárias à seleção do fornecedor serão detalhados no Edital.

10.8. A adjudicação e a homologação do certame observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e dos demais documentos que integram o processo administrativo.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, considerando os quantitativos previstos para a futura contratação.

11.2. Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, permanecendo restrito aos agentes públicos diretamente envolvidos na condução do procedimento licitatório, até o encerramento da fase de lances.

11.3. O sigilo do orçamento tem por finalidade ampliar a competitividade do certame, incentivar a apresentação de propostas mais vantajosas e assegurar a obtenção da proposta mais econômica para a Administração, sem prejuízo da transparência e do controle pelos órgãos competentes.

11.4. Encerrada a fase de lances, o orçamento estimado será disponibilizado aos interessados, na forma da legislação vigente.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes à época da emissão dos respectivos empenhos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS.

12.2. Para fins de atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação encontra respaldo na seguinte dotação orçamentária:

01.01.01 – 10.122.0003.2001 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 0006 – Fonte: 1500001002

12.3. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária para cada contratação específica será previamente verificada e assegurada antes da emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observado o disposto na legislação vigente.

12.4. A presente contratação é compatível com os objetivos, diretrizes e metas estabelecidos nos instrumentos de planejamento governamental vigentes, encontrando-se em consonância com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação no procedimento licitatório implica a plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

13.2. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos regulamentos aplicáveis, pelas cláusulas editalícias e pelas disposições deste Termo de Referência.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios da Administração Pública e as demais normas aplicáveis.

13.4. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não importará em renúncia de direito, novação ou alteração das condições estabelecidas, permanecendo íntegros todos os direitos e prerrogativas do CISVAS.

13.5. A contratada deverá observar, durante toda a execução da contratação, as normas relativas à segurança do trabalho, à vigilância sanitária, à proteção ambiental e às demais disposições legais aplicáveis ao objeto.

13.6. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Edital da licitação, a Ata de Registro de Preços, a proposta adjudicada e os demais documentos que compõem o processo administrativo.

13.7. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e destina-se a subsidiar a realização do procedimento licitatório e a futura execução da Ata de Registro de Preços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e do interesse público.

Monaliza Aparecida Amaral Catarina
Secretária Executiva - CISVAS



ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Pela presente Ata de Registro de Preços, o, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo seu/sua, senhor(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, e, a empresa, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo seu/sua, senhor(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominada COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, é firmado e ajustado o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações enunciados no Processo Administrativo nº. /2026, Pregão Eletrônico nº. /2026, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento o, conforme quantidades e especificações indicados neste instrumento e Processo Administrativo nº. /2026, Pregão Eletrônico nº. /2026.

1.2. A entrega do(s) produto(s), deve ocorrer em estrita conformidade com o edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

§. Toda e qualquer alteração no objeto ora contratado somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. O valor estimado deste registro de preços é de R\$ (.....).

2.2. Conforme proposta final apresentada pela DETENTORA DA ATA, os preços registrados para os itens objeto desta Ata são os constantes da tabela abaixo:

2.3. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, fretes, transportes, seguros, encargos e demais despesas incidentes sobre sua execução.

2.4. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", e art. 130, mediante solicitação formal da parte interessada e comprovação da ocorrência de fato superveniente imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração que impacte os custos da execução do objeto.

2.5. O pedido de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela parte interessada, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, ficando sua concessão condicionada à análise e aprovação do CISVAS.

2.6. Constatado que o preço registrado tornou-se superior ao praticado no mercado, o CISVAS poderá promover negociação para adequação dos valores registrados, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º. A vigência dos contratos, ordens de fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata será definida em cada contratação específica, observadas as disposições dos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º. Os instrumentos decorrentes desta Ata deverão ser formalizados durante o período de sua vigência.

3.2. A vigência desta Ata não obriga o CISVAS a contratar os quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de fornecimento para a DETENTORA DA ATA, observadas as necessidades da Administração.

3.3. Caso os produtos fornecidos apresentem vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada ou nesta Ata, a DETENTORA DA ATA ficará obrigada à sua substituição ou regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.2. A DETENTORA DA ATA deverá manter disponibilidade dos produtos registrados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, responsabilizando-se por manter estoque suficiente para atendimento das demandas do CISVAS.

4.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.4. A entrega deverá ocorrer na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, situada na Avenida Arli Catarina, nº 671, Bairro Miguel Patrício dos Prazeres, Santa Maria do Suaçuí/MG, CEP 39.780-000, ou em outro local previamente indicado na Autorização de Fornecimento.

4.5. Especificamente para o fornecimento de pães, as entregas deverão ocorrer diariamente, em dias úteis, entre 08h00 e 08h30, diretamente na sede do CISVAS, ou em outro horário previamente definido pela Administração.

4.6. Não será admitido atraso injustificado na entrega dos produtos.

4.7. Na ocorrência de fato superveniente que impeça o cumprimento do prazo estabelecido, a DETENTORA DA ATA deverá, antes do término do prazo originalmente concedido, encaminhar solicitação formal ao endereço eletrônico licitacao@cisvas.com.br, contendo a descrição dos fatos que ocasionaram o atraso, a respectiva justificativa e o novo prazo previsto para entrega.

4.8. A solicitação será analisada pelo CISVAS, que poderá deferi-la ou indeferi-la mediante decisão fundamentada, permanecendo a DETENTORA DA ATA sujeita às penalidades cabíveis na hipótese de descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos.

4.9. Os produtos fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta registrada e desta Ata de Registro de Preços.

4.10. A substituição de marca ou modelo somente será admitida mediante autorização prévia e expressa do CISVAS, após solicitação formal da DETENTORA DA ATA, acompanhada de justificativa e da comprovação de que o produto substituto possui especificações técnicas e qualidade equivalentes ou superiores às originalmente registradas.

4.11. Todos os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação e acondicionamento, observando-se os prazos de validade aplicáveis, quando for o caso.

4.12. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos.

4.13. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e desta Ata, podendo o CISVAS rejeitar, total ou parcialmente, aqueles que apresentarem defeitos, avarias, prazo de validade inadequado ou qualquer outra desconformidade.

4.14. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela DETENTORA DA ATA, sem qualquer ônus para o CISVAS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação da Administração.

4.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela qualidade, procedência, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada à substituição dos itens rejeitados e à reparação de eventuais prejuízos decorrentes de vícios ou defeitos posteriormente constatados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA:

5.1.1. Manter endereço eletrônico oficial ativo e atualizado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, destinado às comunicações formais com o CISVAS.

5.1.2. Fornecer os produtos nos prazos, quantidades e especificações constantes da proposta registrada, desta Ata de Registro de Preços, do Edital, do Termo de Referência e da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.1.3. Cumprir integralmente as condições, especificações e exigências constantes do Edital, do Termo de Referência, desta Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

5.1.4. Fornecer exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, bem como os registros nos órgãos competentes, quando exigidos pela legislação.

5.1.5. Garantir que os produtos fornecidos possuam procedência comprovada, atendam aos padrões de qualidade exigidos e correspondam integralmente às especificações registradas.

5.1.6. Manter estoque suficiente para assegurar o atendimento das solicitações do CISVAS durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.7. No fornecimento de gêneros alimentícios e demais produtos perecíveis, entregar os produtos dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de conservação e próprios para consumo, observadas as normas da vigilância sanitária.

5.1.8. No fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), observar integralmente as normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas de segurança aplicáveis.

5.1.9. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo CISVAS, os produtos rejeitados em razão de defeitos, avarias, prazo de validade inadequado, irregularidades ou desconformidade com as especificações contratadas.

5.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos custos decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

5.1.11. Atender prontamente às solicitações do gestor e do fiscal da Ata de Registro de Preços, prestando os esclarecimentos e informações solicitados.

5.1.12. Comunicar imediatamente ao CISVAS qualquer fato que possa comprometer a regular execução do objeto.

5.1.13. Responder pelos danos causados ao CISVAS ou a terceiros decorrentes de culpa, dolo ou de qualquer conduta relacionada à execução do objeto.

5.1.14. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

5.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços e acompanhar sua execução, por meio de gestor e fiscal formalmente designados.

5.2.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento e os demais instrumentos necessários à execução das contratações decorrentes da Ata.

5.2.3. Fornecer à DETENTORA DA ATA as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

5.2.4. Receber, conferir e atestar os produtos efetivamente fornecidos, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

5.2.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos no Edital e nos instrumentos decorrentes da Ata.

5.2.6. Comunicar formalmente à DETENTORA DA ATA as irregularidades verificadas na execução do objeto, concedendo-lhe oportunidade para manifestação, quando cabível.

5.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta registrada ou da legislação aplicável.

5.2.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos de descumprimento das obrigações assumidas.

5.2.9. Praticar todos os atos necessários ao gerenciamento, controle e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.10. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital, do Termo de Referência, desta Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo CISVAS, na qualidade de gestor e fiscal, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços coordenar sua execução, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, adotar as providências necessárias à boa execução das contratações e praticar os atos administrativos inerentes à sua gestão.

6.3. Compete ao fiscal da Ata acompanhar a execução do objeto, verificando a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta registrada e da legislação aplicável.

6.4. O recebimento dos produtos será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa, cabendo ao fiscal verificar, dentre outros aspectos:

- a) O atendimento às especificações técnicas dos produtos;
- b) A quantidade efetivamente entregue;
- c) As condições das embalagens e do acondicionamento;
- d) Os prazos de validade, quando aplicáveis;
- e) A observância do prazo de entrega estabelecido para o fornecimento.

6.5. Constatada qualquer irregularidade, o fiscal notificará a DETENTORA DA ATA para promover a substituição dos produtos ou sanar a irregularidade no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços ou no respectivo instrumento de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.6. A fiscalização exercida pelo CISVAS não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, procedência, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo responsável pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

6.7. As comunicações entre o CISVAS e a DETENTORA DA ATA relacionadas à execução da Ata e das contratações dela decorrentes ocorrerão, preferencialmente, por meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de outros meios formais admitidos pela legislação.

6.8. O gestor e o fiscal poderão solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos, documentos ou informações necessários à verificação do correto cumprimento das obrigações assumidas, devendo a DETENTORA DA ATA atendê-los no prazo fixado pela Administração.

6.9. O acompanhamento da execução não impede que o CISVAS realize inspeções, diligências ou outras medidas de controle destinadas à verificação da qualidade dos produtos fornecidos e do cumprimento das obrigações assumidas.

6.10. O gestor e o fiscal registrarão as ocorrências verificadas durante a execução da Ata e das contratações dela decorrentes, adotando as providências necessárias para a correção de falhas, comunicação de irregularidades e eventual aplicação das medidas administrativas cabíveis.

6.11. A atuação do gestor e do fiscal observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, transparência e continuidade administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A medição do objeto será realizada com base nas quantidades efetivamente fornecidas, recebidas e aceitas pelo CISVAS, observadas as Autorizações de Fornecimento emitidas, os documentos de recebimento e as respectivas Notas Fiscais.

7.2. O recebimento dos produtos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, desta Ata de Registro de Preços, da proposta registrada e das demais exigências aplicáveis.

7.3. Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela fiscalização.

7.4. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, prazo de validade incompatível, embalagens violadas, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer outra irregularidade poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, não sendo considerados para fins de pagamento até sua regular substituição.

7.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor ou fiscal da contratação, na forma prevista nos arts. 141 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder exclusivamente aos produtos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, acompanhada dos documentos cuja apresentação seja exigida pela legislação ou pelo instrumento convocatório.

7.7. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, na documentação apresentada ou na execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem incidência de atualização monetária ou quaisquer ônus para o CISVAS.

7.8. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta de titularidade da DETENTORA DA ATA ou da contratada, previamente informada ao CISVAS.

7.9. Sobre os valores devidos incidirão as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legais aplicáveis, observada a legislação vigente.

7.10. O pagamento não implica aceitação definitiva dos produtos fornecidos, nem afasta a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela qualidade, procedência, segurança e conformidade dos bens entregues.

7.11. É vedado o pagamento por produtos não entregues, rejeitados pela fiscalização ou fornecidos em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços ou na legislação aplicável, permanecendo a DETENTORA DA ATA obrigada à sua substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes à época da emissão dos respectivos empenhos.

8.2. Para fins de atendimento à presente contratação, poderá ser utilizada a seguinte dotação orçamentária:
.....

8.3. A indicação da disponibilidade orçamentária para cada contratação específica será realizada previamente à emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

10.1. A Compromissária/Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA ou pela contratada, quando houver contratação decorrente, bem como a prestação de informações falsas ou a prática de qualquer ato que comprometa a execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o infrator às

sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal, as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o descumprimento da obrigação constituir infração de menor potencial ofensivo e não acarretar prejuízo relevante à Administração;
- b) Multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da Autorização de Fornecimento inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), nos casos de atraso injustificado na entrega dos produtos;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento ou da parcela inadimplida, em caso de fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas, de qualidade inferior à registrada, com prazo de validade inadequado, embalagens violadas, avarias ou qualquer irregularidade que impeça sua aceitação pela Administração;
- d) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento ou do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, quando houver recusa injustificada em fornecer os produtos solicitados, abandono da execução, inexecução total ou descumprimento de obrigação considerada essencial;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando a gravidade da infração assim justificar, observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das penalidades serão considerados, dentre outros critérios:

- a) A natureza e a gravidade da infração;
- b) Os danos causados à Administração;
- c) As circunstâncias agravantes e atenuantes;
- d) A vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- e) Os antecedentes da infratora.

12.4. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

12.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, à licitante, à DETENTORA DA ATA ou à contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, da contratação ou da Autorização de Fornecimento;
- b) Retardar injustificadamente o fornecimento dos produtos;
- c) Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou para a contratação;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços ou a celebrar a contratação quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação, a contratação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) Fornecer produtos em desacordo com as especificações técnicas constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta registrada, da Ata de Registro de Preços ou da legislação aplicável, inclusive quanto à qualidade, procedência, acondicionamento, validade, registros obrigatórios e demais requisitos exigidos para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA poderá ser cancelado, total ou parcialmente, por ato devidamente motivado do CISVAS, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Descumprimento das condições estabelecidas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços, na Ordem de Fornecimento ou em instrumento equivalente;

13.1.2. Recusa injustificada em retirar Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, autorização de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.3. Não atendimento das requisições de fornecimento emitidas pelo CISVAS, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

13.1.4. Aplicação de sanção administrativa que impeça a DETENTORA DA ATA de licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.1.5. Não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

13.1.6. Recusa em reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado, desde que devidamente comprovado pela Administração.

13.2. O cancelamento do registro será formalizado mediante decisão da autoridade competente, após a conclusão do respectivo processo administrativo.

13.3. A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços quando comprovar a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução das obrigações assumidas, observado o seguinte:

a) Apresentação de requerimento formal devidamente fundamentado;

b) Comprovação documental dos fatos alegados;

c) Análise e decisão da Administração, que poderá deferir ou indeferir o pedido mediante motivação expressa.

13.4. O cancelamento do registro de preços não afasta a aplicação das sanções cabíveis em razão de infrações anteriormente praticadas pela DETENTORA DA ATA.

13.5. Cancelado o registro de preços, o CISVAS poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fins de registro ou contratação, nos termos da legislação aplicável.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria do Suaçuí/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santa Maria do Suaçuí/MG, ... de ... de 2026.

.....
Responsável legal da Compromissária/Contratada

.....
Responsável legal da Órgão Gerenciador/Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª
CPF:

2ª
CPF:



ANEXO III - MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

Pelo Presente instrumento, a, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(a) seu/sua, senhor(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominada Contratante, e, a empresa, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) seu/sua, senhor(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominada Contratada, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, gerado através de saldo remanescente de Ata de Registro de Preços nº. /2026, decorrente do Processo Administrativo nº. /2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. /2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, conforme quantidade e condições descritas abaixo.

§1º. A presente contratação decorre da Ata de Registro de Preços nº .../2026, originada do Processo Administrativo nº .../2026 e do Pregão Eletrônico nº .../2026.

§2º. Integram e complementam o presente Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº .../2026, seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº .../2026, a proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência, bem como os demais documentos que compõem o respectivo processo administrativo.

§3º. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições, especificações, exigências técnicas, prazos e demais disposições constantes dos documentos referidos no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor estimado deste registro de preços é de R\$ (.....).

2.2. Conforme proposta final apresentada pela DETENTORA DA ATA, os preços registrados para os itens objeto desta Ata são os constantes da tabela abaixo:

2.3. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, fretes, transportes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre a execução contratual.

2.4. Os preços contratados poderão ser alterados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", e art. 130, mediante solicitação formal da parte interessada e comprovação da ocorrência dos fatos que ensejem a revisão.

2.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com documentação comprobatória suficiente para demonstrar a efetiva alteração dos custos da contratação, ficando sua concessão condicionada à análise e aprovação da Administração.

2.6. Eventual alteração contratual decorrente do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizada por meio de termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de (.....) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração.

3.2. A vigência contratual não exime a CONTRATADA do cumprimento integral das obrigações assumidas, especialmente aquelas relacionadas à garantia da qualidade, conformidade e regularidade dos produtos fornecidos.

3.3. Caso os produtos fornecidos apresentem vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada ou neste Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada à sua substituição ou regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. A extinção da vigência contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por obrigações assumidas durante sua execução, nem impede a apuração de responsabilidades por eventuais infrações contratuais verificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades do CISVAS, observados os prazos, locais, condições e demais disposições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº ____/2026, no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, no Termo de Referência e em seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas previstas na Ata de Registro de Preços nº .../2026, no Edital do Pregão Eletrônico nº .../2026, no Termo de Referência e em seus anexos, obrigando-se a executar o

objeto contratado em estrita observância às condições, especificações, prazos e demais exigências estabelecidas nos referidos instrumentos.

5.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE aquelas previstas na Ata de Registro de Preços nº .../2026, no Edital do Pregão Eletrônico nº .../2026, no Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente acompanhar e fiscalizar a execução contratual, receber o objeto e efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão e a fiscalização deste Contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes da Ata de Registro de Preços nº .../2026, do Edital do Pregão Eletrônico nº .../2026, do Termo de Referência e de seus anexos.

6.2. Compete à CONTRATADA atender às solicitações do gestor e do fiscal do contrato, prestando os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento da execução contratual.

6.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos, vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA na forma, condições e prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº .../2026, no Edital do Pregão Eletrônico nº .../2026, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução do objeto, mediante recebimento e atesto pelo gestor ou fiscal do contrato, bem como à apresentação dos documentos fiscais exigidos.

7.3. Verificada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou na execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

7.4. O pagamento não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais, contratuais e técnicas, nem implica aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes à época da emissão dos respectivos empenhos.

8.2. Para fins de atendimento à presente contratação, poderá ser utilizada a seguinte dotação orçamentária:

.....

8.3. A indicação da disponibilidade orçamentária para cada contratação específica será realizada previamente à emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

10.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. As alterações quantitativas ou qualitativas eventualmente necessárias serão formalizadas mediante termo aditivo, observadas as justificativas técnicas, a disponibilidade orçamentária e as demais exigências legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prestação de informações falsas ou a prática de qualquer ato que comprometa a execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal, as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o descumprimento da obrigação constituir infração de menor potencial ofensivo e não acarretar prejuízo relevante à Administração;
- b) Multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), nos casos de atraso injustificado na entrega dos produtos;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas, de qualidade inferior à contratada,

com prazo de validade inadequado, embalagens violadas, avarias ou qualquer irregularidade que impeça sua aceitação pela Administração;

d) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, na hipótese de recusa injustificada em executar o objeto, abandono da execução, inexecução total ou descumprimento de obrigação considerada essencial;

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando a gravidade da infração assim justificar, observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das penalidades serão considerados, dentre outros critérios:

- a) A natureza e a gravidade da infração;
- b) Os danos causados à Administração;
- c) As circunstâncias agravantes e atenuantes;
- d) A vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- e) Os antecedentes da CONTRATADA.

12.4. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

12.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, à CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Retardar injustificadamente a execução do objeto;
- c) Deixar de apresentar documentação exigida durante a execução contratual, quando legalmente cabível;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- e) Fraudar a execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- h) Praticar atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- i) Fornecer produtos em desacordo com as especificações técnicas constantes do Edital, do Termo de Referência, do contrato, da proposta adjudicada ou da legislação aplicável, inclusive quanto à qualidade, procedência, acondicionamento, prazo de validade, registros obrigatórios e demais requisitos exigidos para cada item.

12.5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta a possibilidade de rescisão contratual, quando cabível, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ato formal da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

13.2. Constituem motivos para extinção contratual, dentre outros previstos em lei:

- a) O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;
- b) A paralisação injustificada da execução do objeto;
- c) A perda das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do contrato;
- e) Razões de interesse público devidamente justificadas;
- f) Demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A extinção do contrato não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a apuração de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

13.4. Na hipótese de extinção contratual, o CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à continuidade da prestação do serviço público e à proteção do interesse público, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.5. A extinção do contrato será formalizada mediante termo próprio, observados os procedimentos previstos na legislação vigente.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria do Suaçuí/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santa Maria do Suaçuí/MG, ... de ... de 2026.

.....
Responsável legal da Contratada

.....
Responsável legal da Contratante



TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF:

